



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

15/03/2018 ATÉ 15/03/2018

INDÍCE

1	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	1.1 SITE PORTAL CN1.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	2
	2.2 BLOG JOHN CUTRIM.....	3
3	CONVÊNIOS	
	3.1 BLOG VANDOVAL RODRIGUES.....	4
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG CRISTIANA FRANÇA	5
	4.2 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	6
	4.3 BLOG MARAMAIS.....	7
	4.4 PORTAL DO NEGÃO.....	8
	4.5 SEM ASSUNTO.....	9
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	10
6	EXECUÇÕES PENAIS	
	6.1 SITE SUA CIDADE.....	11
7	JUÍZES	
	7.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	12
	7.2 BLOG DO MINARD.....	13
	7.3 BLOG DOMINGOS COSTA.....	14
	7.4 BLOG IPRESIDENTE DUTRA.....	15
	7.5 INTERNET - OUTROS.....	16
	7.6 SITE G1 MARANHÃO.....	17
	7.7 SITE ICURURUPU.....	18
	7.8 SITE IMIRANTE.COM.....	19
8	OUVIDORIA	
	8.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	20
9	VARA CRIMINAL	
	9.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	21
	9.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	22
	9.3 BLOG LUÍS PABLO.....	23
	9.4 SEM ASSUNTO.....	24
	9.5 SITE DIÁRIO DE BALSAS.....	25
	9.6 SITE IMIRANTE.COM.....	26
	9.7 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	27 28
	9.8 SITE JORNAL PEQUENO.....	29
	9.9 SITE MA 10.....	30
	9.10 SITE SANTA INÊS EM FOCO.....	31
	9.11 SITE TV GUARÁ.COM.....	32

Laboratório do município de Coroatá, que errou diagnóstico de exame foi condenado por danos morais

Fatos que causam problemas sérios com resultados irresponsáveis, felizmente são casos isolados, mas bem frequentes.

Um laboratório que errou no diagnóstico de exame de urina de uma menina foi condenado pela 2ª Vara da Comarca de Coroatá, ao pagamento de danos morais. A ação foi proposta pelo pai da paciente, que alegou diagnóstico de doença grave após exame de urocultura da criança. Foi identificado pelo laboratório a presença de bactérias na urina da criança. Em seguida, o autor ressalta que, passados 20 (vinte) dias, a menor foi submetida novamente no mesmo laboratório, sendo diagnosticado outro tipo de bactéria.

Na ação, o requerente relata que, em total desespero, procurou outro laboratório, chegando a fazer três exames para tirar quaisquer dúvidas, não foi diagnosticada qualquer infecção apontada pelo Laboratório. Em contestação, a empresa apontou a ausência de dano, haja vista que embora tenha diagnosticado a presença de germes, não foi relatado no resultado do exame que o tipo de infecção seria grave, não havendo laudos que pudessem constatar a gravidade das infecções.

Conforme o juiz Francisco Ferreira de Lima, titular da unidade judicial, a relação jurídica tratada no caso é tipicamente de consumo, na medida em que o pai da criança é o destinatário final de um serviço prestado pelo laboratório, de forma que se aplicam as normas protetivas do Código de Defesa do Consumidor (CDC). "Desse modo, tendo em vista a necessidade de facilitar sua defesa em juízo, inverte o ônus da prova em favor do requerente, em razão de sua hipossuficiência instando o Requerido a provar que aquele burlou laudo de exame realizado pelo réu".

A Justiça entendeu que todas as circunstâncias colocadas no processo apontam para o fornecimento de um serviço defeituoso ao consumidor, o que gera a responsabilização da empresa pelos danos provocados, independentemente da verificação de sua culpa, nos termos do artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor. A sentença determinou o laboratório ao pagamento da quantia de R\$ 2 mil por danos morais.

**Assessoria de Comunicação
Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão**

Justiça de Barra de Corda condena a CEMAR por inscrição indevida de consumidora no SPC/SERASA

A Companhia Energética do Maranhão - CEMAR deverá pagar a quantia de R\$ 5 mil reais a título de danos morais por ter mantido o nome de uma consumidora nos cadastros restritivos de crédito (SPC/SERASA) mesmo sem a existência de débito com a concessionária. A sentença é assinada pelo juiz titular da 1ª Vara da Comarca de Barra do Corda, Antonio Elias Queiroga Filho, e publicada no Diário Eletrônico da Justiça.

A consumidora ajuizou ação afirmando que mesmo tendo pago as faturas de energia com valores de R\$ 27,96 e R\$ 29,11, no dia 7 de outubro de 2016, a CEMAR teria inserido no dia 23 do mesmo mês, o seu CPF nos cadastros do SPC/SERASA, permanecendo até o dia 4 de janeiro de 2017. Em decisão liminar expedida pelo 1º Juízo de Barra do Corda, a concessionária de serviço público foi intimada a excluir o nome da cliente das restrições.

Chamada a se manifestar no processo, a CEMAR não apresentou nenhuma alegação, o que levou o juiz a julgar antecipadamente a ação, conforme prevê o inciso I do artigo 355 do Novo Código de Processo Civil.

O juiz verificou, com base nos documentos lançados no processo, que o caso trata de falha na prestação de serviços previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), em especial, no que se refere à responsabilidade objetiva do fornecedor do serviço. "Caberia à empresa comprovar a legalidade de sua conduta e a regularidade do débito lançado em nome da autora, tarefa essa, contudo, que não logrou êxito", discorre o magistrado na sentença.

REVELIA - A revelia é uma consequência aplicada à parte que não responde o chamado do juízo em um processo. No caso em questão, o Judiciário decretou a revelia e todos os seus efeitos previstos no artigo 344 do CPC, para julgar o caso e para presumir a veracidade dos fatos alegados pela consumidora. "Resta configurado a conduta ilícita da requerida, que, repita-se, deu-se em virtude da inscrição indevida da parte demandante no SPC por débito que não contraiu", fundamentou o magistrado.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

Justiça manda prender suspeito de fazer "arrastão" em Itinga do Maranhão

O desembargador João Santana Sousa do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em decisão colegiada mandou prender o homem identificado como Wesley Patrick de Sousa (22), morador e natural da cidade de Açailândia.

Wesley é suspeito de vários assaltos na região, inclusive de um "arrastão" em Itinga do Maranhão, ocorrido no dia 24 de fevereiro de 2016, onde houve troca de tiros com a polícia e um dos assaltantes "tombou" ([REVEJA](#)).

O mandado de prisão preventiva em desfavor do suspeito foi cumprido por volta das 10h da manhã desta quarta-feira (14), pelos investigadores de Polícia Civil Kleber Sousa, Renê Cavalcante e Pereira Rêgo, da 9ª Delegacia Regional de Açailândia, sob o comando do Delegado Murilo Pedroso Lapenda.

Quando foi encontrado pelos policiais, Wesley Patrick se encontrava em sua residência, localizada na Rua Castelo Branco, no centro de Açailândia.

Ele foi levado para Delegacia Regional de Polícia Civil onde foi submetido a procedimentos de praxe e em seguida encaminhado para a Unidade Prisional de Ressocialização (UPR) de Açailândia, onde ficará a disposição da justiça.

Veja copia do mandado de prisão:

Serrano do Maranhão: Mantida condenação de ex-prefeito pela 5ª Câmara Cível

A Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão negou provimento ao recurso do ex-prefeito de Serrano do Maranhão, Leocádio Olímpio Rodrigues, e manteve a sentença de 1º Grau que o condenou por improbidade administrativa. As sanções impostas a ele são a perda de função pública, caso exerça; suspensão dos direitos políticos por quatro anos; multa civil no valor correspondente a dez vezes o valor que recebia à época dos fatos; e proibição de contratar com o Poder Público por três anos. A decisão de base foi proferida pelo juiz Douglas Lima da Guia, titular da Comarca de Cururupu.

O ex-prefeito recorreu à Corte, por meio do recurso de apelação, com pedido de nulidade da sentença, defendendo, principalmente, o pressuposto de que não houve dolo ou má-fé nas irregularidades apontadas.

O relator, desembargador José de Ribamar Castro, afirmou que o não encaminhamento de documentos legais ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), assim como a contratação de serviços e obras, sem licitação, em um total de mais de R\$ 1 milhão, que levaram o município de Serrano do Maranhão à lista de inadimplentes, justificam a manutenção da sentença condenatória.

O desembargador Raimundo Barros e a juíza Alessandra Arcangeli, convocada para compor quórum, também acompanharam o voto do relator.

Prisão de filho de prefeito com carga de cigarros avaliada em R\$ 1 milhão pode ter conexão com quadrilha desbaratada

A prisão do jovem Domingos Foicinha Neto, de 23 anos, filho adotivo do prefeito de Apicum-Açu, Cláudio Luís Lima Cunha (PV), com uma carga de cigarros avaliada em R\$ 1 milhão, pode ter conexão com a quadrilha de contrabandistas desbaratada, recentemente, pela Polícia Civil do Maranhão. Todas as informações sobre esse caso já estão sendo repassadas para a Justiça Federal, que está assumindo o cargo a partir da decisão dessa terça-feira do juiz Ronaldo Maciel.

Domingos Neto foi preso em companhia de Rodolfo Romero Ferreira Oliveira, 26 anos, no dia 12 de fevereiro de 2016, na cidade de Cururupu, durante uma operação realizada pela Polícia Militar do estado. Com eles, a polícia apreendeu um Ford Fiesta sedan e dois caminhões carregados de cigarros contrabandeados. A carga continha 24 mil e 400 caixas de cigarros e foi avaliada em mais de R\$ 1 milhão.

Durante depoimento, Rodolfo Romero afirmou ser filho adotivo do prefeito de Apicum-Açu, Cláudio Luís Lima Cunha (PV), e que os dois caminhões utilizados no contrabando eram alugados para a prefeitura. Cláudio Cunha elegeu-se em 2008 e reelegeu-se em 2016.

A dupla presa não afirmou qual seria o destino da mercadoria; apenas afirmou terem sido contratados por um homem conhecido como Dico.

Logo que foram presos, os dois jovens entraram em contato com três advogados. Ficaram presos por menos de uma semana.

A carga apreendida, os dois caminhões e o Fiesta foram levados para a Delegacia de Polícia de Cururupu.

Como pode haver conexão entre os dois casos, a Secretaria da Segurança Pública, por meio do secretário Jefferson Portela, segundo uma fonte da própria SSP-MA, está repassando todas as informações para a Justiça Federal, agora encarregada do processo.

(Informações do Blog O Informante)

Justiça condena Cemar por inscrição indevida de cliente no SPC/SERASA

Fachada da Cemar em São Luís

A Companhia Energética do Maranhão - CEMAR deverá pagar a quantia de R\$ 5 mil reais a título de danos morais por ter mantido o nome de uma consumidora nos cadastros restritivos de crédito (SPC/SERASA) mesmo sem a existência de débito com a concessionária. A sentença é assinada pelo juiz titular da 1ª Vara da Comarca de Barra do Corda, Antonio Elias Queiroga Filho, e publicada no Diário Eletrônico da Justiça.

A consumidora ajuizou ação afirmando que mesmo tendo pago as faturas de energia com valores de R\$ 27,96 e R\$ 29,11, no dia 7 de outubro de 2016, a CEMAR teria inserido no dia 23 do mesmo mês, o seu CPF nos cadastros do SPC/SERASA, permanecendo até o dia 4 de janeiro de 2017. Em decisão liminar expedida pelo 1º Juízo de Barra do Corda, a concessionária de serviço público foi intimada a excluir o nome da cliente das restrições.

Chamada a se manifestar no processo, a CEMAR não apresentou nenhuma alegação, o que levou o juiz a julgar antecipadamente a ação, conforme prevê o inciso I do artigo 355 do Novo Código de Processo Civil.

O juiz verificou, com base nos documentos lançados no processo, que o caso trata de falha na prestação de serviços previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), em especial, no que se refere à responsabilidade objetiva do fornecedor do serviço. "Caberia à empresa comprovar a legalidade de sua conduta e a regularidade do débito lançado em nome da autora, tarefa essa, conduto, que não logrou êxito", discorre o magistrado na sentença.

Revelia - A revelia é uma consequência aplicada à parte que não responde o chamado do juízo em um processo. No caso em questão, o Judiciário decretou a revelia e todos os seus efeitos previstos no artigo 344 do CPC, para julgar o caso e para presumir a veracidade dos fatos alegados pela consumidora. "Resta configurado a conduta ilícita da requerida, que, repita-se, deu-se em virtude da inscrição indevida da parte demandante no SPC por debito que não contraiu", fundamentou o magistrado.

O post [Justiça condena Cemar por inscrição indevida de cliente no SPC/SERASA](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Condenado, ex-prefeito Lenoilson Passos tem que devolver mais de R\$ 5 milhões aos cofres de Pedreiras

Ex-prefeito foi condenado por irregularidade na gestão municipal...

O ex-prefeito Lenoilson Passos foi condenado ao ressarcimento integral dos danos causados do município no valor de R\$ 5.742.897,50; à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos; ao pagamento de multa civil de cinco vezes o valor da remuneração recebida quando era prefeito, em 2005, em favor do erário municipal. O ex-prefeito também está proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Na decisão, o juiz Marco Adriano Fonseca deixou de condenar o ex-gestor à sanção de perda da função pública, tendo em vista que já foi encerrado o mandato eletivo.

O Ministério Público estadual (MP) baseou a ação na decisão do Tribunal de Contas do Estado que rejeitou a prestação de contas anual referente ao exercício de 2005, por decorrência de irregularidades insanáveis. De acordo com os relatórios de Informação Técnica Conclusivo e do Recurso de Reconsideração, diversas irregularidades praticadas pelo ex-gestor foram detectadas na documentação analisada.

IRREGULARIDADES - Segundo o MP, a primeira irregularidade diz respeito ao repasse realizado à Câmara Municipal de Pedreiras, na ordem de R\$ 778.844,95, correspondendo a 8.85% da receita tributária do município e das transferências efetivamente arrecadadas no exercício anterior 2004, que importaram no valor de R\$ 8.795.347,53, extrapolando o limite constitucionalmente estabelecido. A segunda irregularidade refere-se a contratação de serviços de terceiros sem o devido procedimento licitatório, totalizando no exercício financeiro o valor de R\$ 5.667.680,35.

E a terceira, à realização de licitação de "Tomada de Preço" para contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas, no valor de R\$ 1.321.920,00, quando deveria, por se tratar de prestação de serviço e não obra de engenharia, ter sido realizada na modalidade de "Concorrência", e não "Tomada de Preço".

O ex-gestor alegou em sua defesa que a realização de processo de dispensa de licitação se deu em razão do estado de emergência decretada pela municipalidade; porém, ficou evidente nos autos que o referido estado não mais vigorava no tempo da aquisição do objeto do referido processo e, ainda, o edital de dispensa de licitação juntado aos autos deixou de ser publicado na imprensa oficial.

Notificado da ação, o ex-gestor alegou não haver demonstração do dolo em sua conduta ou prova da improbidade administrativa apontada pelo Ministério Público, nem dano ao erário; pedindo a improcedência da ação.

"?Deve se reconhecer que o ex-gestor agiu, no mínimo, a título de culpa, pois não foi diligente ao ponto de

revisar os atos administrativos por ele praticados no exercício do mandato eletivo de que foi investido, devendo arcar com o ônus de sua irresponsabilidade administrativa que implicou no mau uso da coisa pública", sentenciou o juiz.

O juiz concluiu que a rejeição de contas decorreu de irregularidade insanável, configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, vez que evidencia prática de atos de gestão ilegal e ilegítima e infração à norma de natureza financeira, orçamentária, patrimonial, bem como, desvio de recursos públicos e desvio de finalidade.

Tribunal do Júri de São Luís condena acusado de assassinato no Morro do Zé Bombom em São Luís

Os jurados do 1º Tribunal do Júri de São Luís condenaram Paulo Guterres Serra, conhecido como Maninho (31), pelo assassinato de Maria das Dores Costa Mota, em outubro de 2011, no Morro do Zé Bombom, bairro Coroadinho. O crime foi causado por rixas entre duas facções pelo comando da venda de drogas naquela área. Os criminosos ainda tentaram incendiar a casa onde ocorria o velório da vítima. A pena de 16 anos e 6 meses de reclusão será cumprida em regime fechado na Penitenciária de Pedrinhas, onde o réu já se encontrava preso por condenação em outro crime de tentativa de homicídio.

O júri ocorreu nessa quarta-feira (14), no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau). A juíza Vanessa Clementino, que presidiu o julgamento, decretou a prisão preventiva do réu, devendo Paulo Guterres, condenado por homicídio qualificado por motivo torpe, aguardar preso o trânsito em julgado da decisão, negando-lhe o direito de recorrer da sentença em liberdade. Atuou na acusação o promotor de Justiça, Gilberto Câmara França Júnior e na defesa, o defensor público Bernardo Laurindo Santos Filho.

CASO - De acordo com a denúncia do Ministério Público, no Morro do Zé Bombom há duas facções criminosas disputando a venda de drogas. No dia 16 de setembro de 2011, dois homens de uma das facções atiraram em um membro do grupo rival, nas imediações do bairro, iniciando o conflito. Segundo o processo, Hugo Roberto Ribeiro Franco, conhecido como "Olhão", teria roubado um celular e tentado roubar uma moto de integrantes da facção rival. No dia 09 de outubro, Olhão foi até a casa de uma dessas pessoas pedir drogas, momento em que houve uma discussão e "Olhão" foi morto com um tiro no peito.

Os parceiros da vítima, revoltados, armaram-se com revólveres e facas, dirigiram-se à casa de Diego Sousa para levar Hugo Roberto Ribeiro à Unidade Mista do Coroadinho. Em seguida, como ato de vingança, o grupo subiu o Morro do Zé Bombom e foi à casa de Maria das Dores Costa Mota, mãe de dois membros da facção rival, começou a atirar pela rua, quando então Paulo Guterres Serra atingiu com um tiro a cabeça de Maria das Dores.

Consta no processo que a filha da vítima tentou socorrer a mãe, mas o grupo disparou três tiros contra ela. Maria das Dores só foi socorrida depois de algum tempo e morreu no hospital por volta das 2h da madrugada do dia 10 de outubro de 2011. Além de atirar em outras pessoas da família da vítima, os acusados também ameaçaram incendiar a casa onde ocorria o velório de Maria das Dores.

Como vingança, o outro grupo, no dia 10 de outubro 2011, incendiou a casa de uma mulher que seria mãe do líder da facção responsável pela morte de Maria das Dores.

Fiscalização de lei sobre estacionamentos privados é necessária, diz Pavão Filho

Afirmando que sempre está vigilante ao seu papel de exercer a atribuição de legislador, o vereador Pavão Filho (PDT) voltou a dizer que é necessário a fiscalização das leis.

A afirmação do parlamentar pedetista está relacionada a Lei Municipal nº 6.113/2016, oriunda de projeto de sua autoria que garante a isenção da cobrança de taxas aos usuários, nos primeiros 30 minutos em estacionamentos privativos.

Fazendo o acompanhamento do cumprimento da legislação, o vereador do PDT se reporta a decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão que manteve a eficácia da Lei 6.113/2016.

O veredito saiu no dia 28 do mês passado, em sessão plenária jurisdicional, finalizando o mérito da ADIN (Ação Direta de Inconstitucionalidade) impetrada pela ABRASCE (Associação Brasileira de Shopping Centers contra a Câmara Municipal de São Luís, requerendo a impugnação da lei.

Com a decisão do TJMA, os usuários ficam com a garantia da isenção nos primeiros 30 minutos que se mantiverem nos estacionamentos privados, a exemplo dos localizados em shoppings, hospitais, lojas, rodoviária, aeroporto e demais existentes no município.

Em caso do descumprimento da Lei 6.113/2016, qualquer pessoa poderá acionar a SEMFAZ (Secretaria Municipal de Fazenda), que deverá adotar as devidas providências. O estabelecimento infrator que descumprir este dispositivo legal poderá receber multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O post [Fiscalização de lei sobre estacionamentos privados é necessária, diz Pavão Filho](#) apareceu primeiro em [Blog do Gláucio Ericeira](#).

BARRA DO CORDA | Justiça penaliza CEMAR por inscrição indevida de consumidora no SPC/SERASA

A Companhia Energética do Maranhão - CEMAR deverá pagar a quantia de R\$ 5 mil reais a título de danos morais por ter mantido o nome de uma consumidora nos cadastros restritivos de crédito (SPC/SERASA) mesmo sem a existência de débito com a concessionária. A sentença é assinada pelo juiz titular da 1ª Vara da Comarca de Barra do Corda, Antonio Elias Queiroga Filho, e publicada no Diário Eletrônico da Justiça.

A consumidora ajuizou ação afirmando que mesmo tendo pago as faturas de energia com valores de R\$ 27,96 e R\$ 29,11, no dia 7 de outubro de 2016, a CEMAR teria inserido no dia 23 do mesmo mês, o seu CPF nos cadastros do SPC/SERASA, permanecendo até o dia 4 de janeiro de 2017. Em decisão liminar expedida pelo 1º Juízo de Barra do Corda, a concessionária de serviço público foi intimada a excluir o nome da cliente das restrições.

Chamada a se manifestar no processo, a CEMAR não apresentou nenhuma alegação, o que levou o juiz a julgar antecipadamente a ação, conforme prevê o inciso I do artigo 355 do Novo Código de Processo Civil.

O juiz verificou, com base nos documentos lançados no processo, que o caso trata de falha na prestação de serviços previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), em especial, no que se refere à responsabilidade objetiva do fornecedor do serviço. “Caberia à empresa comprovar a legalidade de sua conduta e a regularidade do débito lançado em nome da autora, tarefa essa, conduto, que não logrou êxito”, discorre o magistrado na sentença.

REVELIA - A revelia é uma consequência aplicada à parte que não responde o chamado do juízo em um processo. No caso em questão, o Judiciário decretou a revelia e todos os seus efeitos previstos no artigo 344 do CPC, para julgar o caso e para presumir a veracidade dos fatos alegados pela consumidora. “Resta configurado a conduta ilícita da requerida, que, repita-se, deu-se em virtude da inscrição indevida da parte demandante no SPC por debito que não contraiu”, fundamentou o magistrado.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

Laboratório que errou diagnóstico de exame no MA é condenado por danos morais

Por: John Cutrim

Data de publicação: 15/03/2018 - 8:38

Um laboratório que errou no diagnóstico de exame de urina de uma menina foi condenado pela 2ª Vara da Comarca de Coroatá, ao pagamento de danos morais. A ação foi proposta pelo pai da paciente, que alegou diagnóstico de doença grave após exame de urocultura da criança. Foi constatado pelo laboratório a presença de bactérias na urina da criança. Em seguida, o autor ressalta que, passados 20 (vinte) dias, a menor foi submetida novamente no mesmo laboratório, tendo dessa vez diagnosticado outro tipo de bactéria.

Na ação, o requerente relata que, em total desespero, procurou outro laboratório, chegando a fazer três exames para tirar quaisquer dúvidas, não sendo diagnosticado nenhuma infecção, apontando, o erro grosseiro no diagnóstico do Laboratório. Em contestação, a empresa apontou a ausência de dano, haja vista que embora tenha diagnosticado a presença de germes, não foi relatado no resultado do exame que o tipo de infecção seria grave, não havendo laudos que pudessem constatar a gravidade das infecções.

Conforme o juiz Francisco Ferreira de Lima, titular da unidade judicial, a relação jurídica tratada no caso é tipicamente de consumo, na medida em que o pai da criança é o destinatário final de um serviço prestado pelo laboratório, de forma que se aplicam as normas protetivas do Código de Defesa do Consumidor (CDC). “Desse modo, tendo em vista a necessidade de facilitar sua defesa em juízo, inverte o ônus da prova em favor do requerente, em razão de sua hipossuficiência instando o Requerido a provar que aquele burlou laudo de exame realizado pelo réu”.

A Justiça entendeu que todas as circunstâncias colocadas no processo apontam para o fornecimento de um serviço defeituoso ao consumidor, o que gera a responsabilização da empresa pelos danos provocados, independentemente da verificação de sua culpa, nos termos do artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor. A sentença determinou o laboratório ao pagamento da quantia de R\$ 2 mil por danos morais.

MÁFIA DO CONTRABANDO! Laudo da PF aponta que whisky é original

Por Luís Pablo 15-03-2018 às 08:19 PolíciaComente

Bebidas apreendidas com quadrilha de contrabandistas

O laudo Instituto de Criminalística da Polícia Federal confirmou a origem internacional das mercadorias contrabandeadas, que foram apreendidas em operação realizada pela Polícia Militar, no dia 22 de fevereiro, no Arraial, no Quebra Pote, zona rural de São Luís-MA.

A PF analisou amostras das bebidas alcoólicas e descartou a possibilidade do whisky ser falso. Foram apreendidas centenas de caixas de Old Parr 12 anos, Johnnie Walker Black Label e Johnnie Walker Red Label. Além disso, a polícia também apreendeu armas e cigarros.

Por conta do laudo da Polícia Federal, que confirmou que a mercadoria chegou ao Brasil de forma clandestina, o juiz Ronaldo Maciel, da 1ª Vara Criminal de São Luís, declarou a incompetência da Justiça Estadual para processar e julgar o caso.

O magistrado remeteu o caso de contrabando para Justiça Federal e disse que “os atos já praticados não estão nulos de pleno direito, já que foram realizados sem nenhum prejuízo às partes, podendo ser retificados ou confirmados pelo novo juiz que será designado”.

Ex-prefeito de Serrano do Maranhão tem direitos políticos suspensos por quatro anos

Publicado em 15 de março de 2018

A Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão negou provimento ao recurso do ex-prefeito de Serrano do Maranhão, Leocádio Olímpio Rodrigues, e manteve a sentença de 1º Grau que o condenou por improbidade administrativa. As sanções impostas a ele são a perda de função pública, caso exerça; suspensão dos direitos políticos por quatro anos; multa civil no valor correspondente a dez vezes o valor que recebia à época dos fatos; e proibição de contratar com o Poder Público por três anos. A decisão de base foi proferida pelo juiz Douglas Lima da Guia, titular da Comarca de Cururupu.

O ex-prefeito recorreu à Corte, por meio do recurso de apelação, com pedido de nulidade da sentença, defendendo, principalmente, o pressuposto de que não houve dolo ou má-fé nas irregularidades apontadas.

O relator, desembargador José de Ribamar Castro, afirmou que o não encaminhamento de documentos legais ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), assim como a contratação de serviços e obras, sem licitação, em um total de mais de R\$ 1 milhão, que levaram o município de Serrano do Maranhão à lista de inadimplentes, justificam a manutenção da sentença condenatória.

O desembargador Raimundo Barros e a juíza Alessandra Arcangeli, convocada para compor quórum, também acompanharam o voto do relator.

Melhorias na Penitenciária Regional de Pinheiro é tema de reunião entre instituições

A situação da Penitenciária Regional de Pinheiro e questões de melhorias estruturais no estabelecimento prisional foram temas de reunião realizada nesta terça-feira (13), no Fórum da Comarca de Pinheiro, entre representantes dos órgãos do sistema prisional do Estado. Participaram do encontro a juíza Tereza Cristina Palhares Nina, juíza titular da 1ª Vara da Comarca de Pinheiro; Murilo Andrade de Oliveira, Secretário de Administração Penitenciária do Estado do Maranhão; Frederico Bianchini Joviano dos Santos, promotor de Justiça da 1ª Promotoria da comarca; Gil Henrique Mendonça, Defensor Público do Núcleo de Pinheiro; o presidente da subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Pinheiro, advogado Ruterran Souza Martins, e membros da comissão da OAB que trata da execução penal na comarca.

De acordo com a magistrada, o encontro serviu para discutir principalmente demandas relacionadas a melhorias do presídio, que atualmente conta com 436 presos, acima da capacidade (306). A necessidade de um maior número de viaturas para a realização de escoltas de presos para audiências na região da Baixada Maranhense, bem como ao aumento de agentes e auxiliares penitenciários, diante da grande demanda de presos que são remetidos à unidade prisional de Pinheiro também foram temas tratados.

Após as explicações de todos os participantes, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) comprometeu-se, dentre outras medidas, a remeter à Unidade Prisional de Pinheiro uma nova viatura no prazo de 10 (dez) dias, bem como a promover melhorias no fornecimento da água, reforma, fornecimento de materiais e aumento do efetivo de agentes e auxiliares penitenciários, além da implementação, a partir de maio, do Projeto “Rumo Certo”, que proporcionará aos apenados qualificação profissional.

“Após o encerramento, foi agendada uma nova reunião entre essas instituições para o mês de junho, no qual serão analisados os avanços e melhorias indicadas, bem como o surgimento de novas demandas e pendências na Penitenciária Regional de Pinheiro”, destacou Tereza Cristina Franco Palhares, magistrada competente para execução penal na comarca.

Também participaram da reunião Rafael Velasco Brandino, Sub-Secretário de Administração Penitenciária, além de João Francisco Ribeiro Rodrigues, Eliezer Lopes dos Santos, Francisco Gomes e Kelly Cristina Carvalho, secretários adjuntos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Lenoilson Passos é condenado a devolver mais de 5 milhões aos cofres públicos de Pedreiras

O ex-prefeito Lenoilson Passos foi condenado ao ressarcimento integral dos danos causados do município no valor de R\$ 5.742.897,50; à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos; ao pagamento de multa civil de cinco vezes o valor da remuneração recebida quando era prefeito, em 2005, em favor do erário municipal. O ex-prefeito também está proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Na decisão, o juiz Marco Adriano Fonseca deixou de condenar o ex-gestor à sanção de perda da função pública, tendo em vista que já foi encerrado o mandato eletivo.

O Ministério Público estadual (MP) baseou a ação na decisão do Tribunal de Contas do Estado que rejeitou a prestação de contas anual referente ao exercício de 2005, por decorrência de irregularidades insanáveis. De acordo com os relatórios de Informação Técnica Conclusivo e do Recurso de Reconsideração, diversas irregularidades praticadas pelo ex-gestor foram detectadas na documentação analisada.

IRREGULARIDADES - Segundo o MP, a primeira irregularidade diz respeito ao repasse realizado à Câmara Municipal de Pedreiras, na ordem de R\$ 778.844,95, correspondendo a 8.85% da receita tributária do município e das transferências efetivamente arrecadadas no exercício anterior 2004, que importaram no valor de R\$ 8.795.347,53, extrapolando o limite constitucionalmente estabelecido. A segunda irregularidade refere-se a contratação de serviços de terceiros sem o devido procedimento licitatório, totalizando no exercício financeiro o valor de R\$ 5.667.680,35.

E a terceira, à realização de licitação de “Tomada de Preço” para contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas, no valor de R\$ 1.321.920,00, quando deveria, por se tratar de prestação de serviço e não obra de engenharia, ter sido realizada na modalidade de “Concorrência”, e não “Tomada de Preço”.

O ex-gestor alegou em sua defesa que a realização de processo de dispensa de licitação se deu em razão do estado de emergência decretada pela municipalidade; porém, ficou evidente nos autos que o referido estado não mais vigorava no tempo da aquisição do objeto do referido processo e, ainda, o edital de dispensa de licitação juntado aos autos deixou de ser publicado na imprensa oficial.

Notificado da ação, o ex-gestor alegou não haver demonstração do dolo em sua conduta ou prova da improbidade administrativa apontada pelo Ministério Público, nem dano ao erário; pedindo a improcedência da ação.

“...Deve se reconhecer que o ex-gestor agiu, no mínimo, a título de culpa, pois não foi diligente ao ponto de revisar os atos administrativos por ele praticados no exercício do mandato eletivo de que foi investido, devendo arcar com o ônus de sua irresponsabilidade administrativa que implicou no mau uso da coisa pública”, sentenciou o juiz.

O juiz concluiu que a rejeição de contas decorreu de irregularidade insanável, configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, vez que evidencia prática de atos de gestão ilegal e ilegítima e infração à norma de natureza financeira, orçamentária, patrimonial, bem como, desvio de recursos públicos e desvio de finalidade.

ITINGA DO MARANHÃO - Justiça manda prender suspeito de fazer "arrastão"

15 de Março de 2018

O desembargador João Santana Sousa do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em decisão colegiada mandou prender o homem identificado como Wesley Patrick de Sousa (22), morador e natural da cidade de Açailândia.

Wesley é suspeito de vários assaltos na região, inclusive de um "arrastão" em Itinga do Maranhão, ocorrido no dia 24 de fevereiro de 2016, onde houve troca de tiros com a polícia e um dos assaltantes "tombou"

O mandado de prisão preventiva em desfavor do suspeito foi cumprido por volta das 10h da manhã de ontem quarta-feira (14), pelos investigadores de Polícia Civil Kleber Sousa, Renê Cavalcante e Pereira Rêgo, da 9ª Delegacia Regional de Açailândia, sob o comando do Delegado Murilo Pedroso Lapenda.

Quando foi encontrado pelos policiais, Wesley Patrick se encontrava em sua residência, localizada na Rua Castelo Branco, no centro de Açailândia.

Ele foi levado para Delegacia Regional de Polícia Civil onde foi submetido a procedimentos de praxe e em seguida encaminhado para a Unidade Prisional de Ressocialização (UPR) de Açailândia, onde ficará a disposição da justiça.

Fez arrastão e foi arrastado pra ver se é bom.

Justiça manda prender suspeito de fazer “arrastão” em Itinga do Maranhão

O desembargador João Santana Sousa do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em decisão colegiada mandou prender o homem identificado como Wesley Patrick de Sousa (22), morador e natural da cidade de Açailândia

Wesley é suspeito de vários assaltos na região, inclusive de um arrastão” em Itinga do Maranhão, ocorrido no dia 24 de fevereiro de 2016, onde houve troca de tiros com a polícia e um dos assaltantes tombou

O mandado de prisão preventiva em desfavor do suspeito foi cumprido por volta das 10h da manhã desta quarta-feira (14), pelos investigadores de Polícia Civil Kleber Sousa, Renê Cavalcante e Pereira Rêgo, da 9ª Delegacia Regional de Açailândia, sob o comando do Delegado Murilo Pedroso Lapenda

Quando foi encontrado pelos policiais, Wesley Patrick se encontrava em sua residência, localizada na Rua Castelo Branco, no centro de Açailândia

Ele foi levado para Delegacia Regional de Polícia Civil onde foi submetido a procedimentos de praxe e em seguida encaminhado para a Unidade Prisional de Ressocialização (UPR) de Açailândia, onde ficará a disposição da justiça

Acusado de homicídio é absolvido em Santa Inês

A juíza Denise Pedrosa Torres, titular da 4a Vara de Santa Inês, presidiu uma sessão do Tribunal do Júri nesta terça-feira (13). O réu foi Paulo Ricardo Coqueiro, acusado de ter praticado crime de homicídio contra a vítima Ruideglan da Silva Lima, a golpe de faca. A sessão aconteceu no salão do júri do Fórum de Santa Inês, e o Conselho de Sentença decidiu absolver o réu Paulo Ricardo Coqueiro.

De acordo com a denúncia, o crime ocorreu em 17 de julho de 2015, no Bar do Pantico, estabelecimento situado no município sede da comarca de Santa Inês. Narra o inquérito que vítima e acusado estavam no bar ingerido bebidas alcoólicas juntos. O motivo do desentendimento não foi devidamente esclarecido, e Paulo Ricardo Coqueiro teria desferido o golpe de faca na região do tórax de Ruideglan. A vítima ainda foi socorrida, mas não resistiu, vindo a falecer horas depois.

Na época do homicídio, o acusado foi preso em flagrante. Em seu interrogatório, o réu negou veementemente a autoria do delito. A defesa alegou junto aos jurados a ausência de indícios de autoria do crime imputado ao réu. Além da magistrada, atuaram na sessão do Tribunal do Júri o promotor José Artur Del Toso Júnior e o defensor público Uallasse Rocha Lozeiro.

Acusado de assassinar mãe de integrante de facção é condenado a 16 anos de reclusão

Os jurados do 1º Tribunal do Júri de São Luís condenaram Paulo Guterres Serra, conhecido como “Maninho”, 31 anos, pelo assassinato de Maria das Dores Costa Mota, em outubro de 2011, no Morro do Zé Bombom, bairro Coroadinho. O crime foi causado por rixas entre duas facções pelo comando da venda de drogas naquela área.

Os criminosos ainda tentaram incendiar a casa onde ocorria o velório da vítima. A pena de 16 anos e 6 meses de reclusão será cumprida em regime fechado na Penitenciária de Pedrinhas, onde o réu já se encontrava preso por condenação em outro crime de tentativa de homicídio.

O júri ocorreu nessa quarta-feira (14), no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau). A juíza Vanessa Clementino, que presidiu o julgamento, decretou a prisão preventiva do réu, devendo Paulo Guterres, condenado por homicídio qualificado por motivo torpe, aguardar preso o trânsito em julgado da decisão, negando-lhe o direito de recorrer da sentença em liberdade. Atuou na acusação o promotor de Justiça, Gilberto Câmara França Júnior e na defesa, o defensor público Bernardo Laurindo Santos Filho.

Caso

De acordo com a denúncia do Ministério Público, no Morro do Zé Bombom há duas facções criminosas disputando a venda de drogas. No dia 16 de setembro de 2011, dois homens de uma das facções atiraram em um membro do grupo rival, nas imediações do bairro, iniciando o conflito. Segundo o processo, Hugo Roberto Ribeiro Franco, conhecido como "Olhão", teria roubado um celular e tentado roubar uma moto de integrantes da facção rival. No dia 9 de outubro, Olhão foi até a casa de uma dessas pessoas pedir drogas, momento em que houve uma discussão e "Olhão" foi morto com um tiro no peito.

Os parceiros da vítima, revoltados, armaram-se com revólveres e facas, dirigiram-se à casa de Diego Sousa para levar Hugo Roberto Ribeiro à Unidade Mista do Coroadinho. Em seguida, como ato de vingança, o grupo subiu o Morro do Zé Bombom e foi à casa de Maria das Dores Costa Mota, mãe de dois membros da facção rival, começou a atirar pela rua, quando então Paulo Guterres Serra atingiu com um tiro a cabeça de Maria das Dores.

Consta no processo que a filha da vítima tentou socorrer a mãe, mas o grupo disparou três tiros contra ela. Maria das Dores só foi socorrida depois de algum tempo e morreu no hospital por volta das 2h da madrugada do dia 10 de outubro de 2011. Além de atirar em outras pessoas da família da vítima, os acusados também ameaçaram incendiar a casa onde ocorria o velório de Maria das Dores.

Como vingança, o outro grupo, no dia 10 de outubro 2011, incendiou a casa de uma mulher que seria mãe do líder da facção responsável pela morte de Maria das Dores.

Justiça condena Cemar por inserção indevida de cliente no SPC

Companhia terá que pagar R\$ 5 mil reais por danos morais por manter o nome de uma consumidora nos cadastros restritivos de crédito (SPC/Serasa) mesmo sem a existência de débito.

O juiz da 1ª Vara da Comarca de Barra do Corda, Antonio Elias Queiroga Filho, condenou a Companhia Energética do Maranhão (Cemar) a pagar R\$ 5 mil reais por danos morais por manter o nome de uma consumidora nos cadastros restritivos de crédito (SPC/Serasa) mesmo sem a existência de débito com a concessionária.

A consumidora ajuizou ação afirmando que mesmo pagando as faturas de energia no dia 7 de outubro de 2016, a Cemar teria inserido, no dia 23 do mesmo mês, o seu CPF nos cadastros do SPC/Serasa. O nome dela permaneceu até o dia 4 de janeiro de 2017.

Com base nos documentos lançados no processo, o juiz verificou que o caso trata de falha na prestação de serviços previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), em especial, no que se refere à responsabilidade objetiva do fornecedor do serviço.

“Caberia à empresa comprovar a legalidade de sua conduta e a regularidade do débito lançado em nome da autora, tarefa essa, conduto, que não logrou êxito”, discorre o magistrado na sentença.

Chamada a se manifestar no processo, a Cemar não apresentou nenhuma alegação, o que levou o juiz a julgar antecipadamente a ação. Na decisão, a Cemar foi intimada a excluir o nome da cliente das restrições.

Em nota ao G1, a Cemar disse que foi notificada da decisão e já exerceu o seu direito de recurso. Também informou que respeita e cumpre as decisões judiciais, resguardando sempre o seu amplo e legítimo direito de defesa.

Justiça Penaliza CEMAR Por Inscrição Indevida De Consumidora No SPC/SERASA

BARRA DO CORDA- A Companhia Energética do Maranhão – CEMAR deverá pagar a quantia de R\$ 5 mil reais a título de danos morais por ter mantido o nome de uma consumidora nos cadastros restritivos de crédito (SPC/SERASA) mesmo sem a existência de débito com a concessionária. A sentença é assinada pelo juiz titular da 1ª Vara da Comarca de Barra do Corda, Antonio Elias Queiroga Filho, e publicada no Diário Eletrônico da Justiça.

A consumidora ajuizou ação afirmando que mesmo tendo pago as faturas de energia com valores de R\$ 27,96 e R\$ 29,11, no dia 7 de outubro de 2016, a CEMAR teria inserido no dia 23 do mesmo mês, o seu CPF nos cadastros do SPC/SERASA, permanecendo até o dia 4 de janeiro de 2017. Em decisão liminar expedida pelo 1º Juízo de Barra do Corda, a concessionária de serviço público foi intimada a excluir o nome da cliente das restrições.

Chamada a se manifestar no processo, a CEMAR não apresentou nenhuma alegação, o que levou o juiz a julgar antecipadamente a ação, conforme prevê o inciso I do artigo 355 do Novo Código de Processo Civil.

O juiz verificou, com base nos documentos lançados no processo, que o caso trata de falha na prestação de serviços previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), em especial, no que se refere à responsabilidade objetiva do fornecedor do serviço. “Caberia à empresa comprovar a legalidade de sua conduta e a regularidade do débito lançado em nome da autora, tarefa essa, contudo, que não logrou êxito”, discorre o magistrado na sentença.

REVELIA

A revelia é uma consequência aplicada à parte que não responde o chamado do juízo em um processo. No caso em questão, o Judiciário decretou a revelia e todos os seus efeitos previstos no artigo 344 do CPC, para julgar o caso e para presumir a veracidade dos fatos alegados pela consumidora. “Resta configurado a conduta ilícita da requerida, que, repita-se, deu-se em virtude da inscrição indevida da parte demandante no SPC por débito que não contraiu”, fundamentou o magistrado.

Cemar deve indenizar consumidora inscrita indevidamente no SPC

Companhia deverá pagar a quantia de R\$ 5 mil reais a título de danos morais.

BARRA DO CORDA - A Companhia Energética do Maranhão (Cemar) deverá pagar a quantia de R\$ 5 mil reais a título de danos morais por ter mantido o nome de uma consumidora nos cadastros restritivos de crédito (SPC/Serasa) mesmo sem a existência de débito com a concessionária. A sentença é assinada pelo juiz titular da 1ª Vara da Comarca de Barra do Corda, Antonio Elias Queiroga Filho, e publicada no Diário Eletrônico da Justiça.

A consumidora ajuizou ação afirmando que mesmo tendo pago as faturas de energia com valores de R\$ 27,96 e R\$ 29,11, no dia 7 de outubro de 2016, a Cemar teria inserido no dia 23 do mesmo mês, o seu CPF nos cadastros do SPC/Serasa, permanecendo até o dia 4 de janeiro de 2017. Em decisão liminar expedida pelo 1º Juízo de Barra do Corda, a concessionária de serviço público foi intimada a excluir o nome da cliente das restrições.

Chamada a se manifestar no processo, a Cemar não apresentou nenhuma alegação, o que levou o juiz a julgar antecipadamente a ação, conforme prevê o inciso I do artigo 355 do Novo Código de Processo Civil.

O juiz verificou, com base nos documentos lançados no processo, que o caso trata de falha na prestação de serviços previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), em especial, no que se refere à responsabilidade objetiva do fornecedor do serviço. “Caberia à empresa comprovar a legalidade de sua conduta e a regularidade do débito lançado em nome da autora, tarefa essa, conduto, que não logrou êxito”, discorre o magistrado na sentença.

Revelia

A revelia é uma consequência aplicada à parte que não responde o chamado do juízo em um processo. No caso em questão, o Judiciário decretou a revelia e todos os seus efeitos previstos no artigo 344 do CPC, para julgar o caso e para presumir a veracidade dos fatos alegados pela consumidora. “Resta configurado a conduta ilícita da requerida, que, repita-se, deu-se em virtude da inscrição indevida da parte demandante no SPC por debito que não contraiu”, fundamentou o magistrado.

Acusado de assassinar mãe de integrante de facção é condenado a 16 anos de reclusão

Segundo a Justiça, o crime foi causado por rixas entre duas facções pelo comando da venda de drogas naquela área.

SÃO LUÍS - Os jurados do 1º Tribunal do Júri de São Luís condenaram Paulo Guterres Serra, conhecido como "Maninho", 31 anos, pelo assassinato de Maria das Dores Costa Mota, em outubro de 2011, no Morro do Zé Bombom, bairro Coroadinho. O crime foi causado por rixas entre duas facções pelo comando da venda de drogas naquela área. Os criminosos ainda tentaram incendiar a casa onde ocorria o velório da vítima. A pena de 16 anos e 6 meses de reclusão será cumprida em regime fechado na Penitenciária de Pedrinhas, onde o réu já se encontrava preso por condenação em outro crime de tentativa de homicídio.

O júri ocorreu nessa quarta-feira (14), no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau). A juíza Vanessa Clementino, que presidiu o julgamento, decretou a prisão preventiva do réu, devendo Paulo Guterres, condenado por homicídio qualificado por motivo torpe, aguardar preso o trânsito em julgado da decisão, negando-lhe o direito de recorrer da sentença em liberdade. Atuou na acusação o promotor de Justiça, Gilberto Câmara França Júnior e na defesa, o defensor público Bernardo Laurindo Santos Filho.

Caso

De acordo com a denúncia do Ministério Público, no Morro do Zé Bombom há duas facções criminosas disputando a venda de drogas. No dia 16 de setembro de 2011, dois homens de uma das facções atiraram em um membro do grupo rival, nas imediações do bairro, iniciando o conflito. Segundo o processo, Hugo Roberto Ribeiro Franco, conhecido como "Olhão", teria roubado um celular e tentado roubar uma moto de integrantes da facção rival. No dia 9 de outubro, Olhão foi até a casa de uma dessas pessoas pedir drogas, momento em que houve uma discussão e "Olhão" foi morto com um tiro no peito.

Os parceiros da vítima, revoltados, armaram-se com revólveres e facas, dirigiram-se à casa de Diego Sousa para levar Hugo Roberto Ribeiro à Unidade Mista do Coroadinho. Em seguida, como ato de vingança, o grupo subiu o Morro do Zé Bombom e foi à casa de Maria das Dores Costa Mota, mãe de dois membros da facção rival, começou a atirar pela rua, quando então Paulo Guterres Serra atingiu com um tiro a cabeça de Maria das Dores.

Consta no processo que a filha da vítima tentou socorrer a mãe, mas o grupo disparou três tiros contra ela. Maria das Dores só foi socorrida depois de algum tempo e morreu no hospital por volta das 2h da madrugada do dia 10 de outubro de 2011. Além de atirar em outras pessoas da família da vítima, os acusados também ameaçaram incendiar a casa onde ocorria o velório de Maria das Dores.

Como vingança, o outro grupo, no dia 10 de outubro 2011, incendiou a casa de uma mulher que seria mãe do líder da facção responsável pela morte de Maria das Dores.

Audiência pública discute atuação do Judiciário em São Bento

15/03/2018

Evento, que reuniu cerca de 150 pessoas, teve por objetivo promover uma maior aproximação entre o Tribunal de Justiça do Maranhão e a sociedade

A Ouvidoria do Poder Judiciário realizou, na terça-feira, 13, a primeira audiência pública de 2018, na Comarca de São Bento (entrância inicial), distante 285 km de São Luís. No Salão do Júri do Fórum Desembargador Arnaldo Miguel Campos, cerca de 150 pessoas compareceram à audiência, que visa promover uma maior aproximação entre a sociedade e o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

O ouvidor-geral, desembargador José Luiz Almeida, falou sobre os objetivos da Ouvidoria e de sua importância como um canal direto de comunicação com a sociedade ao receber sugestões e reclamações acerca de questões pertinentes à Justiça estadual. “A sociedade evoluiu e é mais conhecedora de seus direitos. Estamos preparados para ouvir o cidadão, conhecer melhor a realidade e levar as necessidades ao Tribunal de Justiça”, destacou.

José Luiz Almeida conduziu o evento, que contou com a participação do juiz titular da comarca, Ivis Monteiro Costa; do advogado Ruterram Martins (representante da OAB/MA, presidente da Subseção de Pinheiro); do procurador da Justiça de São Bento, Luís Barros; do presidente da Câmara de Vereadores do município, Iraney Rodrigues; e de representantes dos termos judiciários de Bacurituba e Palmeirândia; além de vereadores, conselheiros tutelares, agentes de saúde, professores, servidores judiciários e municipais, entre outros.

O desembargador agradeceu a presença dos participantes e ressaltou a razão da escolha da comarca para a realização da primeira audiência pública do ano de 2018. “Fizemos um levantamento estatístico na Ouvidoria, e São Bento apareceu como uma das comarcas mais reclamadas, por isso escolhemos iniciar os trabalhos das audiências por este município”, explicou o ouvidor, que também é presidente do Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA, desde o ano de 2012.

Solicitações

Durante a audiência pública, participantes destacaram a necessidade de instalação de uma segunda vara judicial, em razão da crescente demanda processual. Tal solicitação foi reforçada pelo juiz de Direito, Ivis Monteiro Costa, ao apontar que a Vara Única da comarca atende uma população de um pouco mais de 50 mil habitantes e que, na unidade, tramitam atualmente mais de 9.400 processos.

“Estou há quatro meses como titular da comarca e já julgamos 478 processos em 231 audiências realizadas. A prioridade é diminuir o acervo processual, dando uma resposta à população quanto à demora processual. Para isto, estamos trabalhando com a ideia de realizar mutirões, balcões de negócios, entre outras atividades, com o apoio do Tribunal de Justiça para a criação de uma vara e lotação de mais servidores”, disse.

Ele anunciou aos participantes que serão promovidas ações, como palestras nas escolas e atividades

relacionadas aos projetos “Casamentos Comunitários” e “Justiça pela Paz em Casa” de combate à violência contra às mulheres. “São projetos que pretendemos adotar, ainda este ano, para ficarmos mais próximos à sociedade de São Bento, Palmeirândia e Bacurituba”, acrescentou.

Advogados

A implantação do sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) na comarca foi outra sugestão apresentada pelos advogados presentes ao evento, que também sugeriram a criação de uma nova unidade judicial em São Bento.

Sobre o pedido do projeto com vistas à criação da 2ª Vara Judicial, o desembargador José Luiz Almeida reconheceu a necessidade de ampliação da comarca, afirmando que fará o pleito junto à direção do TJMA. Já em relação ao Processo Judicial eletrônico, o ouvidor informou que o cronograma de instalação do sistema em comarcas de entrância inicial está em andamento no Tribunal, com previsão para instalação em São Bento, no mês de julho.

“A advocacia também é porta-voz da sociedade e trabalha em cooperação com a Justiça”, enfatizou Ruterram Martins, presidente da Subseção da OAB de Pinheiro.

Manifestações

O procurador do município de Bacurituba, Nielson Costa, fez questão de pontuar o diálogo entre o TJMA e a comunidade. “Este é um momento bastante significativo, porque os representantes do Judiciário estadual ficam frente a frente com o cidadão, que pode ter uma resposta, muitas vezes, para alguma problemática que o aflige ou é pertinente ao município”, salientou ao relembrar as sugestões das implantações de um cartório e de uma nova vara para a comarca.

“Que mais espaços de debates possam ser promovidos para conhecimento de nossos direitos”, enfatizou a agente de saúde, Marlene de Jesus Costa, que acrescentou: “Quero sugerir a realização de mutirões para as demandas de pensões alimentícias, de ações criminais e a criação de uma Defensoria Pública para nossa comarca”.

O ouvidor informou que as demandas serão encaminhadas aos órgãos competentes. No âmbito do Judiciário, as reivindicações serão repassadas ao Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA). As demandas referentes a outras instituições serão direcionadas para os órgãos competentes para que possam adotar medidas a fim de solucionar os problemas.

“A participação da população dando sugestões, fazendo reclamações e/ou elogios superou as nossas expectativas. Nós não somos donos da verdade, o que precisamos é ter capacidade de ouvir, assimilar as reclamações e, a partir delas, buscar soluções por meio de medidas que atendam aos anseios da sociedade”, finalizou o ouvidor do TJMA, desembargador José Luiz Almeida.

A próxima audiência pública da Ouvidoria do Poder Judiciário está agendada para o mês de junho, na comarca de Balsas.

Atendimento

A Ouvidoria funciona no Fórum de São Luís, no Calhau (pisos térreo). O órgão pode ser acionado pelo telefone

0800 707 1581 (Telejudiciário); por formulário eletrônico, disponível no site www.tjma.jus.br; e-mail (ouvidoria@tjma.jus.br); “Fale Conosco” da Corregedoria e da Presidência; ou presencialmente.

Suspeita de matar empresário em Codó se apresenta

Jaqueline dos Santos se apresentou à polícia de Brasília e prestou depoimento, mas sua comparsa ainda está foragida

SÃO LUÍS - Jaqueline dos Santos Enéias, de 21 anos, acusada de ter roubado e assassinado o empresário Sebastião Linhares Araújo Filho, o Tião, dentro de um motel da cidade de Codó, no último dia 6, se apresentou na Delegacia de Divisão de Capturas e Polícia Interestadual em Brasília. Ela confessou o crime e contou que estava em companhia de Ranielle Lima de Costa, de 20 anos, que ainda está foragida. Jaqueline ainda não foi ouvida pela polícia maranhense.

As duas mulheres após praticarem o crime fugiram do Maranhão. Jaqueline dos Santos foi para Brasília, onde se apresentou na terça-feira, 13, na delegacia, e aguarda transferência para a cidade de Codó.

O caso está sendo investigado pela Delegacia Regional de Codó, sob coordenação do delegado Zilmar Santana. Ele informou que Ranielle Lima mantinha uma relação amorosa com a vítima e no último dia 6, ela, em companhia de Jaqueline dos Santos, foi a um motel na cidade onde ocorreu o crime.

As duas mulheres colocaram o corpo da vítima no porta malas do carro e o abandonaram em uma área de matagal, no povoado Santa Rita do Moises, zona rural de Codó. Elas retornaram e deixaram o veículo do empresário na entrada da cidade. O corpo de Tião somente foi encontrado em estado de putrefação dois dias depois e foi levado para o Instituto Médico Legal de Timon para ser periciado. "O Poder Judiciário expediu a ordem de prisão para as duas acusadas desse crime. Jaqueline está presa e Ranielle está foragida", declarou o delegado.

Pedido de liberdade de Bardal depende do TJ ou da Justiça Federal

ISMAEL ARAÚJO

15/03/2018

Alteração na tramitação do processo que investiga a máfia do contrabando, que passou à esfera da Justiça Federal, depende agora de uma decisão da esfera superior

Thiago Bardal ainda espera pela apreciação do seu pedido de habeas

SÃO LUÍS - A liberdade do ex-superintendente estadual de Investigações Criminais, delegado Thiago Bardal, passou a depender, desde ontem, de uma decisão do Tribunal de Justiça ou da Justiça Federal. Bardal foi preso no último dia 2, segundo o secretário de Segurança Pública Jefferson Portela, acusado de ser um dos líderes da organização criminosa especializada em contrabando de mercadorias, composta por policiais e políticos. Um cerco realizado pela Polícia Militar, na madrugada do dia 22 de fevereiro, prendeu parte desse bando em um sítio no povoado Arraial, no bairro do Quebra-Pote, zona rural de São Luís.

O advogado de Bardal, Aldenor Rebouças Júnior, afirmou que até o fim da tarde de ontem, a solicitação do pedido de liminar do habeas corpus do seu cliente ainda não havia sido apreciado pelo desembargador Froz Sobrinho. Esse pedido anteriormente já havia passado pela desembargadora Nelma Celeste de Souza, que o redistribuiu, alegando que não fosse imputada qualquer ilegalidade por infringência ao princípio do juiz natural, bem como, por considerar na espécie, hipótese que não deve ser apreciada em sede de plantão judicial.

Em se tratando ao pedido de revogação da prisão preventiva de Bardal, de acordo com o advogado, vai ser analisado pela Justiça Federal devido o juiz da 1ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, Ronaldo Maciel de Oliveira, ter repassado esse caso a competência federal.

Ele disse que o juiz na última terça-feira confirmou que a carga apreendida em poder desses quadrilheiros era oriunda de outro país e o crime de contrabando ou descaminho é de competência da Justiça Federal. "A liberdade de Bardal, no momento, depende de uma decisão do Tribunal de Justiça ou da Justiça Federal", explicou o advogado.

Transferência

O juiz Ronaldo Maciel de Oliveira concedeu entrevista à Rádio Mirante AM e declarou que remeteu ontem o processo da quadrilha de contrabando de uísque e cigarros para a Justiça Federal após confirmar que essa carga entrou no país de forma ilegal. "Por meio de uma perícia realizada pela Superintendência da Polícia Federal no Maranhão comprovou que os cigarros e os uísques são importados, mas antes já tinham sido periciados pelos peritos do Icrim", declarou o magistrado.

Ele disse, ainda, que manteve as prisões de todos os acusados e deixando ao juiz federal a quem for distribuído o processo de decidir se serão revogadas ou não. "O processo foi encaminhando para a Justiça Federal e um novo juiz que vai tomar decisões, inclusive, sobre à permanência das prisões dos acusados", explicou o juiz.

Ronaldo Maciel de Oliveira afirmou que há grande possibilidade de haver mais pessoas envolvidas nesse crime como informou o secretário de Segurança, Jefferson Portela. Segundo ele, o delegado geral da Polícia Civil, Leonardo Diniz; e os coronéis da Polícia Militar, Frederico Pereira e Jorge Luongo, estiveram no seu gabinete, no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau, apenas para pegarem o mandado de prisão preventiva em desfavor do delegado Thiago Bardal. “É frequente delegados pegarem no meio gabinete a ordem de prisão dos acusados”, disse o magistrado.

Habeas Corpus

A Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça concedeu, no último dia 12, o habeas corpus ao advogado Ricardo Jefferson Muniz Belo, que segundo a polícia, estava preso desde o último dia 2 sob suspeita de fazer parte dessa organização criminosa especializada em contrabando de mercadorias.

A decisão pelo deferimento do habeas corpus em favor do advogado Ricardo Belo foi da maioria dos desembargadores da Terceira Câmara Criminal e alegaram falta de materialidade dos autos, mas o relator do processo, Vicente de Paula, e a Procuradoria Geral da Justiça (PGJ) haviam optado pela manutenção da prisão do acusado. Inclusive, o pedido de liminar desse habeas corpus tinha sido denegado anteriormente pelo desembargador plantonista, Kleber Costa Carvalho.

Presos

Ainda ontem, além do delegado Thiago Bardal, estavam presos acusados de fazerem parte dessa organização criminosa, o ex-comandante do 21º Batalhão da Polícia Militar, tenente-coronel Antônio Eriverton Nunes de Araújo; soldado da Polícia Militar, Patrick Sérgio Moraes Martins; o coronel Reinaldo Elias Francalanci; o ex-vice prefeito de São Mateus, Rogério Sousa Garcia; o sargento Joaquim Pereira de Carvalho Filho, o soldado Fernando Paiva Moraes Júnior, o soldado Paulo Ricardo Carneiro Nascimento e os civis, José Carlos Gonçalves, Éder Carvalho Pereira, Edmilson Silva Macedo e Rodrigo Santana Mendes, que estão em Pedrinhas.

Entenda o caso

Na madrugada do dia 22 de fevereiro, um cerco policial da Polícia Militar desarticulou uma organização criminosa especializada em contrabando de mercadorias oriunda do Suriname. A base desse bando era um sítio no povoado Arraial, no Quebra-Pote, onde foi presa parte do bando que foi conduzida à sede da Seccor, no bairro São Francisco. Ainda no local, foi apreendido armas, munições, veículos e carga de cigarro e uísque, segundo a polícia, avaliada em torno de R\$ 2 milhões.

Tribunal do Júri de São Luís condena acusado de assassinato no Morro do Zé Bombom

O crime foi causado por rixas entre duas facções pelo comando da venda de drogas naquela área.

Os jurados do 1º Tribunal do Júri de São Luís condenaram Paulo Guterres Serra, conhecido como Maninho (31), pelo assassinato de Maria das Dores Costa Mota, em outubro de 2011, no Morro do Zé Bombom, bairro Coroadinho. O crime foi causado por rixas entre duas facções pelo comando da venda de drogas naquela área. Os criminosos ainda tentaram incendiar a casa onde ocorria o velório da vítima. A pena de 16 anos e 6 meses de reclusão será cumprida em regime fechado na Penitenciária de Pedrinhas, onde o réu já se encontrava preso por condenação em outro crime de tentativa de homicídio. O júri ocorreu nessa quarta-feira (14), no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau). A juíza Vanessa Clementino, que presidiu o julgamento, decretou a prisão preventiva do réu, devendo Paulo Guterres, condenado por homicídio qualificado por motivo torpe, aguardar preso o trânsito em julgado da decisão, negando-lhe o direito de recorrer da sentença em liberdade. Atuou na acusação o promotor de Justiça, Gilberto Câmara França Júnior e na defesa, o defensor público Bernardo Laurindo Santos Filho.

CASO - De acordo com a denúncia do Ministério Público, no Morro do Zé Bombom há duas facções criminosas disputando a venda de drogas. No dia 16 de setembro de 2011, dois homens de uma das facções atiraram em um membro do grupo rival, nas imediações do bairro, iniciando o conito.

Segundo o processo, Hugo Roberto Ribeiro Franco, conhecido como "Olhão", teria roubado um celular e tentado roubar uma moto de integrantes da facção rival. No dia 09 de outubro, Olhão foi até a casa de uma dessas pessoas pedir drogas, momento em que houve uma discussão e "Olhão" foi morto com um tiro no peito.

Os parceiros da vítima, revoltados, armaram-se com revólveres e facas, dirigiram-se à casa de Diego Sousa para levar Hugo Roberto Ribeiro à Unidade Mista do Coroadinho. Em seguida, como ato de vingança, o grupo subiu o Morro do Zé Bombom e foi à casa de Maria das Dores Costa Mota, mãe de dois membros da facção rival, começou a atirar pela rua, quando então Paulo Guterres Serra atingiu com um tiro a cabeça de Maria das Dores.

Consta no processo que a lha da vítima tentou socorrer a mãe, mas o grupo disparou três tiros contra ela. Maria das Dores só foi socorrida depois de algum tempo e morreu no hospital por volta das 2h da madrugada do dia 10 de outubro de 2011. Além de atirar em outras pessoas da família da vítima, acusados também ameaçaram incendiar a casa onde ocorria o velório de Maria das Dores.

Como vingança, o outro grupo, no dia 10 de outubro 2011, incendiou a casa de uma mulher que seria mãe do líder da facção responsável pela morte de Maria das Dores

Condenado acusado de assassinar mãe de homem de facção rival

Nessa quarta-feira (14), jurados do 1º Tribunal do Júri de São Luís condenaram Paulo Guterres Serra, conhecido como Maninho (31), pelo assassinato de Maria das Dores Costa Mota, em outubro de 2011, no Morro do Zé Bombom, bairro Coroadinho. A pena de 16 anos e 6 meses de reclusão será cumprida em regime fechado no Complexo Penitenciário São Luís, onde o réu já se encontrava preso por condenação em outro crime de tentativa de homicídio.

Segundo a Corregedoria de Justiça do Maranhão, o crime foi causado por rixas entre duas facções pelo comando da venda de drogas naquela área. Os criminosos ainda tentaram incendiar a casa onde ocorria o velório da vítima.

O julgamento aconteceu no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau) e foi presidido pela juíza Vanessa Clementino, que decretou a prisão preventiva do réu. Ela negou ao acusado o direito de recorrer da sentença em liberdade e, por isso, ele deve aguardar preso o trânsito em julgado da decisão. Atuou na acusação o promotor de Justiça, Gilberto Câmara França Júnior e na defesa, o defensor público Bernardo Laurindo Santos Filho.

CASO

No dia 16 de setembro de 2011, dois homens de uma das facções atiraram em um membro do grupo rival, nas imediações do bairro Coroadinho, iniciando o conflito. Segundo o processo judicial, Hugo Roberto Ribeiro Franco, conhecido como "Olhão", teria roubado um celular e tentado roubar uma moto de integrantes da facção rival. No dia 09 de outubro, Olhão foi até a casa de uma dessas pessoas pedir drogas, momento em que houve uma discussão e "Olhão" foi morto com um tiro no peito.

Os parceiros da vítima, revoltados, armaram-se com revólveres e facas, dirigiram-se à casa de Diego Sousa para levar Hugo Roberto Ribeiro à Unidade Mista do Coroadinho. Em seguida, como ato de vingança, o grupo subiu o Morro do Zé Bombom e foi à casa de Maria das Dores Costa Mota, mãe de dois membros da facção rival, começou a atirar pela rua, quando então Paulo Guterres Serra atingiu com um tiro a cabeça de Maria das Dores.

Consta no processo que a filha da vítima tentou socorrer a mãe, mas o grupo disparou três tiros contra ela. Maria das Dores só foi socorrida depois de algum tempo e morreu no hospital por volta das 2h da madrugada do dia 10 de outubro de 2011. Além de atirar em outras pessoas da família da vítima, os acusados também ameaçaram incendiar a casa onde ocorria o velório de Maria das Dores.

Como vingança, o outro grupo, no dia 10 de outubro 2011, incendiou a casa de uma mulher que seria mãe do líder da facção responsável pela morte de Maria das Dores.

Alteradas datas de casamentos comunitários em Brejo e Anapurus

Foram alteradas as datas das cerimônias de casamento comunitário na Comarca de Brejo e no termo judiciário de Anapurus. Os casamentos, marcados anteriormente para as datas de 21 de março (Brejo) e 22 de março (Anapurus), foram adiados para os dias 18 de abril (Anapurus) e 19 de abril (Brejo), por meio de portaria divulgada pelo juiz Edmilson da Costa Lima.

Em Anapurus, a cerimônia acontece na Quadra Poliesportiva Lindosvaldo Sá (Centro). Em Brejo, a cerimônia de Casamento Comunitário acontece no Auditório do Centro Educacional Monsenhor Pedro Santos - CEMOPS (Praça Coronel Couto), às 19h.

Conforme o documento assinado pelo magistrado titular, a mudança ocorreu devido à realização de um curso de formação continuada que será realizado no Fórum de Timon, nos dias 22 e 23 de março. “Como muitos magistrados da região devem participar, restará prejudicada a presença deles no casamento comunitário aqui em Brejo”, explicou Edmilson da Costa Lima.

Acusado de homicídio é absolvido em Santa Inês

14 de março de 2018 Victor Leite 0 Comentário

A juíza Denise Pedrosa Torres, titular da 4ª Vara de Santa Inês, presidiu uma sessão do Tribunal do Júri nesta terça-feira (13). O réu foi Paulo Ricardo Coqueiro, acusado de ter praticado crime de homicídio contra a vítima Ruideglan da Silva Lima, a golpe de faca. A sessão aconteceu no salão do júri do Fórum de Santa Inês, e o Conselho de Sentença decidiu absolver o réu Paulo Ricardo Coqueiro.

Julgamento

De acordo com a denúncia, o crime ocorreu em 17 de julho de 2015, no Bar do Pantico, estabelecimento situado no município sede da comarca de Santa Inês. Narra o inquérito que vítima e acusado estavam no bar ingerindo bebidas alcoólicas juntos. O motivo do desentendimento não foi devidamente esclarecido, e Paulo Ricardo Coqueiro teria desferido o golpe de faca na região do tórax de Ruideglan. A vítima ainda foi socorrida, mas não resistiu, vindo a falecer horas depois.

Na época do homicídio, o acusado foi preso em flagrante. Em seu interrogatório, o réu negou veementemente a autoria do delito. A defesa alegou junto aos jurados a ausência de indícios de autoria do crime imputado ao réu. Além da magistrada, atuaram na sessão do Tribunal do Júri o promotor José Artur Del Toso Júnior e o defensor público Uallasse Rocha Lozeiro.

Governo promove seminário sobre saúde mental no Sistema Penitenciário do MA

publicado em 15/3/2018 Atualizado em 15/03/2018 - 08:24

Governo promove seminário sobre saúde mental no Sistema Penitenciário do MA

A saúde mental no Sistema Penitenciário do Maranhão foi tema de seminário realizado, na última terça-feira (13), pelo Governo do Estado, por meio das secretarias de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) e de Saúde (SES). A iniciativa contou com a parceria do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA).

O seminário, que ocorreu no auditório da Academia de Gestão Penitenciária (AGPEN), localizada no Outeiro da Cruz, foi destinado aos servidores do sistema prisional, da SES e, também, da equipe do TJ-MA que acompanha pessoas com transtorno mental em conflito com a lei.

A proposta do evento, que aconteceu pela manhã e tarde, foi para alinhar as ações de trabalho para atender, de forma mais eficaz, as Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs) com suspeita de transtorno mental e/ou que já têm o distúrbio confirmado por laudos médicos atestados ao sistema prisional.

Na abertura do seminário, o gestor de Atendimento e Humanização Penitenciária (UGAHP) da SEAP, Rafael Moura, falou sobre as ações de saúde mental realizadas nas unidades prisionais situadas na Região Metropolitana de São Luís. Hoje, já são quatro núcleos de saúde, dois deles no Complexo Penitenciário São Luís.

“Esses núcleos são compostos por uma equipe de médicos, enfermeiros e técnicos, que atendem, diariamente, cerca de 60 internos do sistema prisional. Além disso, temos equipes de especialistas em psicologia que prestam assistência aos dependentes químicos, por meio do Projeto Nova Vida, que já atende 10 unidades prisionais da capital São Luís”, disse Moura.

A supervisora de Saúde da SEAP, Iolice Ribeiro, ministrou palestra sobre os cuidados oferecidos aos internos com distúrbios mentais. O momento teve continuidade com a palestra “Interface Saúde e Justiça”, ministrada pelo juiz titular da 2º Vara de Execuções Criminais e Penais Alternativas, Fernando Mendonça.

Tribunal do Júri condena acusado de assassinato no Morro do Zé Bombom

Os jurados do 1º Tribunal do Júri de São Luís condenaram Paulo Guterres Serra, conhecido como Maninho (31), pelo assassinato de Maria das Dores Costa Mota, em outubro de 2011, no Morro do Zé Bombom, bairro Coroadinho. O crime foi causado por rixas entre duas facções pelo comando da venda de drogas naquela área. Os criminosos ainda tentaram incendiar a casa onde ocorria o velório da vítima. A pena de 16 anos e 6 meses de reclusão será cumprida em regime fechado na Penitenciária de Pedrinhas, onde o réu já se encontrava preso por condenação em outro crime de tentativa de homicídio.

O júri ocorreu nessa quarta-feira (14), no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau). A juíza Vanessa Clementino, que presidiu o julgamento, decretou a prisão preventiva do réu, devendo Paulo Guterres, condenado por homicídio qualificado por motivo torpe, aguardar preso o trânsito em julgado da decisão, negando-lhe o direito de recorrer da sentença em liberdade. Atuou na acusação o promotor de Justiça, Gilberto Câmara França Júnior e na defesa, o defensor público Bernardo Laurindo Santos Filho.

CASO - De acordo com a denúncia do Ministério Público, no Morro do Zé Bombom há duas facções criminosas disputando a venda de drogas. No dia 16 de setembro de 2011, dois homens de uma das facções atiraram em um membro do grupo rival, nas imediações do bairro, iniciando o conflito. Segundo o processo, Hugo Roberto Ribeiro Franco, conhecido como "Olhão", teria roubado um celular e tentado roubar uma moto de integrantes da facção rival. No dia 09 de outubro, Olhão foi até a casa de uma dessas pessoas pedir drogas, momento em que houve uma discussão e "Olhão" foi morto com um tiro no peito.

Os parceiros da vítima, revoltados, armaram-se com revólveres e facas, dirigiram-se à casa de Diego Sousa para levar Hugo Roberto Ribeiro à Unidade Mista do Coroadinho. Em seguida, como ato de vingança, o grupo subiu o Morro do Zé Bombom e foi à casa de Maria das Dores Costa Mota, mãe de dois membros da facção rival, começou a atirar pela rua, quando então Paulo Guterres Serra atingiu com um tiro a cabeça de Maria das Dores.

Consta no processo que a filha da vítima tentou socorrer a mãe, mas o grupo disparou três tiros contra ela. Maria das Dores só foi socorrida depois de algum tempo e morreu no hospital por volta das 2h da madrugada do dia 10 de outubro de 2011. Além de atirar em outras pessoas da família da vítima, os acusados também ameaçaram incendiar a casa onde ocorria o velório de Maria das Dores.

Como vingança, o outro grupo, no dia 10 de outubro 2011, incendiou a casa de uma mulher que seria mãe do líder da facção responsável pela morte de Maria das Dores.

Com informações do TJMA